



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**EDITAL Nº 007 de 16 de fevereiro de 2024.**

**Abre inscrições para o Cadastro Reserva de  
Contratação Temporária para o cargo de  
Médico Pediatra 24 h e Odontólogo 20 h.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Odontólogo 20 h**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

**1 – DAS VAGAS**

<b>Quantidade vagas</b>	<b>Função / Exigências do Cargo</b>	<b>Vencimento mensal</b>
Cadastro Reserva	<b>Médico Pediatra 24 horas semanais</b> Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro da Especialidade no CRM	R\$ 11.306,32 + Adicional de Insalubridade
Cadastro Reserva	<b>Odontólogo - 20 horas semanais</b> Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia	R\$ 5.599,73 + Adicional de insalubridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

### 1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 e 4.279/2022 de 26/04/2022.

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 19/02/2024 ao dia 29/02/2024 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo@trescoroas.rs.gov.br**.

**Após o envio do currículo, o candidato deverá agendar entrevista pelo telefone: 51-99829-7290, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas sextas-feiras das 8h às 16h, a partir do dia 19/02/2024 e no máximo até as 16:00 horas do dia 29/02/2024.**

### 3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, para o Cargo de Médico Pediatra – 24 h e de 0 (zero) a 65 (trinta) pontos, para o Cargo de Odontólogo – 20 h, conforme as seguintes especificações:

a) Para o cargo de Médico Pediatra – 24 horas semanais.

<b>Especificação dos critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

b) Para o cargo de Odontólogo – 20 horas semanais.

<b>Especificação dos critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Graduação em Odontologia Comprovada	20
Disponibilidade de horário conforme necessidade da SMSAS	20
Experiência Profissional comprovada em Odontologia na Atenção Primária em Saúde (3 pontos por ano de experiência – limite de 15 pontos)	15
Experiência Profissional comprovada em Odontologia (2 pontos por ano de experiência – limite de 10 pontos)	10
Pontuação total máxima	65

#### **4 - BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Aline Okraszewski Medeiros e/ou Carla Cristina Müller e/ou Patrícia Regina Sklar.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª, para homens (Original e Fotocópia);

e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos);

Certidão de Quitação:

[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)

f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

g) CPF (Original e Fotocópia);

h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

j) Comprovante de Endereço;

k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;

n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) 1 foto 3x4 atualizada;

p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);

q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

## **7 - DOS IMPEDIMENTOS**

Não serão admitidas inscrições de candidatas exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

## **8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## **9 -VIGÊNCIA**

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

## **10 - PUBLICAÇÕES**

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 16 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal

Noeli Claudete Zimmer  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 27**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

**b)** Descrição Analítica: Atender crianças que necessitam dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando for o caso; examinar periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; realizar procedimentos ambulatoriais, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 24 horas;

**b)** Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento é obrigação do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Pediatra e Registro da Especialidade no CRM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Prestar atendimento odontológico, dentro do seu período normal de trabalho, aos pacientes que lhe forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento odontológico, dentro do seu período normal de trabalho, aos pacientes que lhe forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, e aos Servidores do Município de Três Coroas, incentivar, participar e orientar campanhas de higiene bucal e de medida preventivas contra a cárie, ministrar palestras em escolas públicas em eventos patrocinados pelo Município, outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme obrigatório quando fornecido pelo Município, eventualmente o serviço poderá ser prestado no consultório particular do odontólogo, mediante convênio com o mesmo autorizado pelo Poder Legislativo.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para exercer a profissão de odontólogo.